

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 88054-09/2022

TOMADA DE PREÇOS 01/2022

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS : 08/08/2022

SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 06/09/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE) por meio da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 38, de 07 de março de 2022, sediada na Av. Governandor Agmenom Magalhães, nº 2978 — Espinheiro — Recife — PE, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, sob a forma de execução indireta no regime de preço global, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018; do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

- **1.1.1.** On interessados em participar da licitação, deverão estar cadastrados no SICAF Sistema de Cadastro de Fornecedores, do Governo Federal, com no mínimo o Nível II de Cadastramento.
- **1.1.2.** Todos os dados cadastrais, bem como documentações correlatas ao nível de cadastro, devem estar atualizadas até 3 (três) dias antes da sessão inicial.
- 1.2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
- **1.2.1.** Até 1 (Um) dia útil antes da data para a sessão pública inicial, no Edf. Sede, localizado sito à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP 52020-000 para entrega do Envelope n° 01, com os documentos de habilitação, n°. 02, com a proposta técnica, e n°. 03 com a Proposta de Preços, além das declarações complementares, quando remetido por qualquer meio de entrega de correspondências.
- **1.2.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, à proposta de preços e à proposta técnica, devem ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CRFA-PF

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 3

PROPOSTA DE PREÇO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

1.3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 1.3.1. Às 10 (dez) horas, do dia 06 () do mês de setembro do ano de 2022, no Auditório do Edf. Pelópidas Silveira localizado no endereço Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP 52020-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes cadastrados no SICAF até 3 (três) dias antes e, a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **1.3.2.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes Item 1.1.1 deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os três envelopes acima mencionados, além



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

das declarações complementares.

1.4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- **1.4.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 1.4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **1.4.1.2.** Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **1.4.1.3.** Em qualquer dos casos acima, a Carta de Credenciamento (Anexo I-A do Projeto Básico) faz-se necessário para manifestação nas fases da licitação.
- **1.4.1.4.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Gestão Empresarial Pública, para desenvolvimento e execução de um projeto para Assessoramento, Avaliação e Monitoramento Contínuo da opinião dos profissionais de engenharia e geociências, filiados ao CREA, em relação ao desempenho da gestão do Conselho, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, demais regras do edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 309.000,00** (Trezentos e nove mil reais).



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária para este exercício:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.002

FONTE: Serviços de Assessoria e Consultoria

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no SICAF Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Como condição prévia para cadastramento, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.2.1. SICAF (https://www.gov.br/compras/pt -br/agente-publico);
- 3.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União, contemplando o Cadastro de Licitantes Inidôneos, o Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 3.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:
- 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.4. Como condição para participação na Tomada de Preços, as entidades deverão declarar:
- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO II);
- 3.4.1.1. Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 3.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores(ANEXO V);
- 3.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (ANEXO III);

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no Envelope nº 1, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração até 24horas antes da sessão inicial.
- 4.2. Não serão aceitos documentos em formato digital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.
- 4.3. Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 4.4.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.4.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.4.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.4.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.4.7.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove a execução de projeto (s) de avaliação administrativa de forma contínua, assim considerados aqueles com pelo menos 06 (seis) meses de duração, composto de Assessoramento Técnico, Levantamento de dados através de pesquisas qualitativas e quantitativas, seminário para apresentação de resultados e sugestões gerenciais.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

- 4.4.7.2. Relação da Equipe Técnica a ser disponibilizada para a execução dos serviços, constando no mínimo de 01 (um) Estatísitico e 01 (um) administrador de Empresas , os quais deverão comprovar:
- 4.4.7.2.1. Experiência na execução de serviços similares, conforme o ítem anterior;
- 4.4.7.2.2. Prova de inscrição no respectivo conselho profissional, através de Certidão de Registro ou Carteira de Identidade Profissional;
- 4.4.7.2.3. Vínculo empregatício, mediante apresentação de Carteira Profissional, Contrato de Prestação de Serviço, prova de pertencer ao quadro societário da licitante, ou Termo de Compromisso de Contratação Futura, firmado pelo profissional e pelo Licitante.
- 4.4.7.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais deexperiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 4.4.7.4. Declaração, emitida em papel timbrado da licitante, afirmando possuir conhecimento de todas as condições e elementos necessários para a formulação da proposta e para a execução dos serviços.
- 4.4.7.5. O licitante poderá apresentar comprovação técnica constante de registro no SICAF.

4.4.8. **REGULARIDADE FISCAL**

- 4.4.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.4.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.4.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.4.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.4.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.8.8. Em se tratando de licitante enquandrado como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar 123/2006, a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

fiscal, deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.4.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.4.9.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 4.4.9.2. O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.4.9.3. As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- 4.4.9.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LO -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC=	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

4.4.9.5. As empresas cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.4.10. DAS DECLARAÇÕES

- 4.4.10.1. Além das declarações exigidas no item 3.4. deste Edital, exige-se do licitante:
- 4.4.10.1.1. Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação pessoal com foto, válido em todo o território nacional, como RG, CNH, etc.;
- 4.4.10.1.2. Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

4.4.11. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

4.4.11.1. Na habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

- 4.4.11.2. O licitante Microempreendedor Individual, ao auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, está dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 4.4.11.2.1. O descumprimento dos prazos e condições para habilitação acarretarão a inabilitação do licitante.
- 4.4.11.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5. DO CONTEÚDO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1. A Proposta Técnica, a ser apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, datada, carimbada, numerada e rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter todos os textos e informações constantes do Item 5 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 5.2. Os critérios objetivos de julgamento da Proposta Técnica será realizado nos moldes do Item 6 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 5.3. A proposta técnica será julgada após a habilitação.

6. DO CONTEÚDO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser redigidas nos moldes do modelo constante no Anexo VI A do Projeto Básico.
- 6.2. Os critérios objetivos de julgamento da Proposta de Preços, estão descritos no Item 7 do Projeto Básico.
- 6.3. A proposta de preços será julgada após o julgamento da proposta técnica.

7. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Após o julgamento das propostas, técnicas e de preços, a Comissão de Licitação aplicará a fórmula contida no Item 7.2.3 do Projeto Básico, para apuração da Nota Final, considerando os pesos de 7(sete), para Proposta Técnica e 3(três), para Proposta de Preços.
- 7.2. Os licitantes serão classificados por ordem decrescentes da Nota Final.

8. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

- 8.2. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados elicitantes presentes.
- 8.3. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 8.4. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do CREA-PE.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Na ausência de recursos, superadas todas as fases da licitação, caberá a Comissão de Licitação, adjudicar o objeto e encaminhar para homologação da autoridade competente, conforme juízo de conveniência e oportunidade.
- 10.2. Decididos os recursos e as contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente realizará a adjudicação e homologação do objeto, conforme juízo de conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. O contrato será formalizado nos termos do Item 19 do Projeto Básico, e demais regras constantes na Minuta do Contrato, Anexo V deste Edital.
- 11.2. O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitad as às hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no s Itens 17 e 18 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no s Itens 12 e 13 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Item 16 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas, qualquer licitante poderá impugnar os termos este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 15.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada na forma eletrônica, durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 15h00, exceto dias não úteis e feriados, pelo e-mail cpl@crea-pe.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000;
- 15.3. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre as impugnações e esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias uteis.
- 15.4. Acolhida a impugnação, que resulte em alteração na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- 16.2. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Lcitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir -se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.
- 17.2. À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco CREA-PE compete anular esta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.3. A anulação da Licitação induz à do Contrato, bem como à da Nota de Empenho;
- 17.4. A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 17.5. O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 17.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 18.1.1. Anexo I Projeto Básico e seus Anexos;
- 18.1.2. Anexo II Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 18.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 18.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente de impedimento da habilitação;
- 18.1.5. Anexo V Minuta do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife.

Recife, 04 de agosto de 2022.



ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA DE DADOS, PESQUISAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS PARA DIAGNÓSTICO E GESTÃO DA IMAGEM DO CREA -PE.

V. 7.0

PROTOCOLO: 2001.88054/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de coleta de dados, pesquisas qualitativas e quantitativas para diagnóstico e gestão da imagem do CREA-PE, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	Pesquisa qualitativa com discussões em grupo de 10 formadores de opinião vinculados as atividades profissionais dos afiliados ao CREA, para diagnóstico da imagem do Conselho.	1
2	Pesquisa quantitativa com realização de 400 (quatrocentas) entrevistas pessoais, face a face, entre os profissionais de engenharia e geociência filiados ao CREA, para o diagnóstico da imagem do Conselho.	1
3	Seminário com a equipe gestora do Conselho, para apresentação e análise dos resultados obtidos com o diagnóstico da imagem do Conselho, e discussão de sugestões gerenciais para um melhor planejamento das ações do Conselho.	1
4	Pesquisa qualitativa com discussões em grupo de 10 formadores de opinião vinculados as atividades profissionais dos filiados ao CREA, para avaliação de resultados da gestão do Conselho.	5
5	Pesquisa quantitativa com realização de 400 (quatrocentas) entrevistas pessoais, face a face, entre os profissionais de engenharia e geociência filiados ao CREA, para avaliação de resultados de gestão do Conselho.	5
6	realização de seminários quadrimestrais, com a equipe gestora do Conselho, com a apresentação de Relatórios analíticos, interpretativos e comparativos dos dados apurados, com apresentação da evolução dos índices	5



obtidos dos dados levantados em cada e apresentação de	
sugestões de ações a serem desenvolvidas, observando-se	
as características e peculiaridades das atividades dos	
profissionais.	

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Atual gestão do CREA-PE pretende elaborar seu planejamento cumprindo diretrizes que visem a atender as principais demandas dos afiliados, procurando proporcionar numa melhor assistência, apoio e condições do exercício da profissão, que resultem em benefícios para todos. No entanto, a escassez de recursos impõe limites nesse planejamento, e por vezes é impossível implementar todas as medidas anteriormente planejadas. Quando isso ocorre, fatalmente repercute de forma negativa na comunidade de filiados, gerando assim uma situação de desconforto para os gestores, e de frustação para os profissionais.
- 2.2. Por outro lado, é impossível fixar prioridades apenas levando-se em consideração à importância dos problemas atacados. Por vezes, um problema que a gestão considera secundário, pode ser prioritário na ótica do público alvo. Por outro lado, aspectos considerados prioritários pelo gestor podem ser considerados irrelevantes pelos profissionais. E nenhuma ação por mais importante que seja tecnicamente, terá sua importância reconhecida e até respeitada, se não tiver a receptividade dos beneficiários.
- 2.3. Desse modo, pretende-se levantar as principais expectativas demandas dos afiliados, em relação às ações a serem desenvolvidas pela gestão do Conselho, que norteará o planejamento e execução dessas ações, obedecendo-se as prioridades apontadas nesse levantamento, e acompanhando a evolução das expectativas e a avaliação das ações desenvolvidas.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. Considerando-se o objetivo proposto, que requer prévio conhecimento da metodologia a ser aplicada, a licitação deverá ser do tipo Técnica e Preço, com vistas a contratar uma empresa tecnicamente capacitada a executar o objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

4. DA METODOLOGIA APLICADA

4.1. O Sistema a ser implantado consiste em um levantamento e o acompanhamento periódico das expectativas e opinião dos profissionais, em relação às ações do Conselho, e deverá constar de:

4.1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1.1.1. DIAGNÓSTICO - A IMAGEM DO CONSELHO: As empresas proponentes deverão detalhar em sua proposta, como pretende atender ao objeto da licitação, apresentando a metodologia a ser empregada, justificando os benefícios que sua proposta dispensará para atender plenamente a perspectiva do Contratante, que é obter um sistema de acompanhamento que permita monitorar a receptividade dos afiliados em relação às ações desenvolvidas pela gestão. Deverá prever a periodicidade de avaliação da opinião, ressalvada a possibilidade do Contratante antecipar ou adiar a execução de cada fase, a apresentação de sugestões à equipe Gestora do Conselho, a evolução da aprovação/reprovação da gestão, as principais causas da aprovação/reprovação da gestão, a avaliação dos serviços prestados e o desempenho da gestão. Diante de estudos levantados, optou-se pela implantação de um sistema de avaliação contínua das atividades do Conselho, constando de um Diagnóstico Inicial para avaliar a imagem institucional do CREA-PE, na ótica dos profissionais filiados, através de:

4.1.1.1.1 (Uma Pesquisa Qualitativa, com realização de 02 duas) Discussões em Grupo, com 10 (dez) formadores de opinião vinculados às atividades profissionais dos filiados;

4.1.1.1.2. Realização de uma Pesquisa Quantitativa, mediante a aplicação de 400 (quatrocentas) entrevistas pessoais, face a face, entre os profissionais da Engenharia e Geociências filiados;

4.1.1.1.3. Realização de um Seminário com a Equipe Gestora do Conselho, para a apresentação e análise de resultados, e discussão de sugestões gerenciais para um melhor planejamento das ações do Conselho.

4.1.1.2. AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE RESULTADOS DA GESTÃO DO CONSELHO:

4.1.1.2.1. Planejamento e realização de 05 (cinco) Pesquisas Qualitativas, com periodicidade quadrimestral, através de 02 (duas) Discussões em Grupo, compostos cada um de 10 (dez) formadores de opinião vinculados às atividades profissionais dos filiados, para avaliar o desempenho do Conselho após o levantamento inicial – DIAGNÓSTICO – A IMAGEM DO CONSELHO.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

- 4.1.1.2.2. Planejamento e realização de 05 (cinco) Pesquisas Quantitativas, com periodicidade quadrimestral, mediante utilização de Plano Amostral de 400 (quatrocentos) entrevistados, representativo da quantidade de filiados ao Conselho, com a finalidade de avaliar o desempenho da gestão do Conselho, levantando os níveis de aprovação, desaprovação, demandas dos profissionais e eventuais reclamações.
- 4.1.1.2.3. Planejamento e realização de 05 (cinco) seminários quadrimestrais, com a equipe gestora do Conselho, com a apresentação de Relatórios analíticos, interpretativos e comparativos dos dados apurados, com apresentação da evolução dos índices obtidos dos dados levantados em cada e apresentação de sugestões de ações a serem desenvolvidas, observando-se as características e peculiaridades das atividades dos profissionais.

4.1.1.3. PÚBLICO ALVO, NÍVEL DE CONFIANÇA DAS PESQUISAS E ABRANGÊNCIA DOS ESTUDOS:

- 4.1.1.3.1. Público alvo: Profissionais da Engenharia e Geociências afiliadas ao Conselho;
- 4.1.1.3.2. Nível de Confiança: 95%
- 4.1.1.3.3. Abrangência Geográfica: Jurisdição do CREA-PE;

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser apresentada com todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, com folha de rosto separando os documentos pelos Critérios de avaliação contidos neste Projeto Básico, e concluído com Termo de Encerramento, e conterá:
- 5.1.1. ANALISE DE CONTEXTO: Composto de um texto com no máximo 10 (dez) páginas, em que o licitante deve expressar seu conhecimento sobre a instituição contratante e seu entendimento sobre a necessidade de a administração dispor de dados confiáveis e atuais, para subsidiar o planejamento das ações gerenciais que atingem diretamente o público alvo.
- 5.1.2. ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO: Constituída de texto de no máximo 10 (dez) páginas, em que o licitante exporá o sistema de monitoramento que pretende implantar, de acordo com sua análise do contexto, o qual deverá ser implantado para atender as necessidades do CREA PE, defendendo essa opção, examinando e descartando modelos alternativos e apresentando a metodologia de trabalho e a sistemática de atendimento que pretende adotar visando o pleno funcionamento do sistema de monitoramento proposto levando em conta todas as suas etapas

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital TP - 01/2022

desde a realização/apresentação das pesquisas, ao pleno conhecimento dos resultados pelo

colegiado responsável pela coordenação de políticas públicas do governo municipal.

5.1.3. – CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1.3.1. Capacidade Técnica da Empresa – Apresentação de Atestados que comprovem a

experiência da empresa em desenvolvimento e execução de Projetos de Avaliação Administrativa

de forma Contínua, através de Pesquisas Qualitativas e Quantitativas e Levantamento de Dados.

5.1.3.2. Capacidade Técnica da Equipe Técnica – Apresentação de Atestados que com provem a

execução de Projetos de Avaliação Administrativa de Forma Contínua, através de Pesquisas

Qualitativas e Quantitativas e Levantamento de Dados.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Após abertura e julgamento do ENVELOPE Nº 1, contendo os DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO, obedecidos os prazos regimentais de recursos, a Comissão Permanente de

Licitação abrirá o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE TÉCNICA os quais serão rubricados

pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação que encaminhará as

propostas técnicas para análise e classificação da Comissão Técnica, nomeada pela contratante.

6.1.1. As propostas técnicas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e

adequados ao objeto licitado definido neste Projeto Básico, aferindo-se nota a partir do somatório

dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que

receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento,

da seguinte forma:

6.1.1.1. ANÁLISE DE CONTEXTO (Máximo de 25 pontos);

6.1.1.1.1. A Comissão Técnica atribuirá sua pontuação 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos,

considerando o conhecimento da licitante sobre a instituição contratante, e o seu entendimento

sobre a necessidade de a administração dispor de dados confiáveis e atuais, para subsidiar o



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

planejamento das ações gerenciais que atingem diretamente o público-alvo, bem como a clareza e o detalhamento do texto sobre a Análise de Contexto.

6.1.1.1.2. ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO (Máximo de 25 pontos):

- 6.1.1.1.2.1. A COMISSÃO TÉCNICA analisará e atribuirá sua pontuação, obedecendo aos seguintes parâmetros:
 - a) Detalhamento das atividades.....de 0 a 15 pontos;
 - b) Cronograma execução.....de 0 a 10 Pontos.

6.1.1.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA (Máximo de 50 pontos):

- 6.1.1.1.3.1. **Capacidade Técnica da Empresa:** Máximo de 30 Pontos mediante a apresentação de Atestados que comprovem a experiência da empresa em desenvolvimento e execução de sistemas de avaliação administrativa contínua, através de pesquisas qualitativas e quantitativas, assim considerados aqueles com pelo menos 06 (seis) meses de duração;
- 6.1.1.1.3.1.1. 06 (seis) pontos por Atestado, limitado a apresentação de 05 (cinco) Atestados;
- 6.1.1.3.1.2. A nota deste quesito correspondera a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da comissão técnica designada pela Presidência, e que emitirá relatórios ou mapas com atribuição de notas as propostas.
- **6.1.1.1.3.2.** Capacidade da Equipe Técnica (Máximo de 20 pontos), atribuindo-se 05 pontos por Atestado, limitados a 04 (quatro) atestados que comprovem a participação em equipes que planejou/executou sistemas de avaliação administrativa, através de pesquisas qualitativas e quantitativas, de forma contínua, assim consideradas aquelas com pelo menos 06 (seis) meses de duração.
- 6.1.1.1.3.2.1. A nota deste quesito correspondera a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da comissão técnica designada pela instituição solicitante, e que emitira relatórios com a atribuição de notas as propostas;
- 6.1.1.1.3.3. As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos.
- 6.1.1.1.3.4. Será desclassificada a proposta técnica que:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o edital;
- b) Não obtiver a nota mínima de 70 (setenta) pontos.
- 6.1.1.1.3.5. Para registro do resultado individual da análise das propostas técnicas a Comissão de Licitação poderá simplesmente endossar a proposta técnica da licitante, ou elaborar um novo mapa de apuração, caso se verifique erros de contagem na proposta apresentada. O resultado geral constará da Ata de Julgamento e será publicado na forma da Lei, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.
- 6.1.1.1.3.6. A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº 8666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso;
- 6.1.1.1.3.7. Concluída a pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS, serão apuradas as NOTAS TÉCNICAS dos proponentes, que terá peso 7 no Julgamento final.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, serão abertas e julgadas as propostas de preços, classificando-se as mesmas em conformidade com a pontuação a ser obtida mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $NP = 100 \times Mp$

Pp

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preço de cada licitante

Mp = Menor Preço Proposto

Pp = `Preço Proposto por cada um dos licitantes;

- 7.1.1. A Nota de Preço de cada Proponente terá o peso 3 no julgamento final.
- 7.2. JULGAMENTO FINAL:
- 7.2.1. A pontuação das propostas técnicas obtidas pelo licitante terá peso 7;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

- 7.2.2. A pontuação das propostas de preço obtidas pelos licitantes terá peso 3.
- 7.2.3. Será declarada vencedora, a licitante que obtiver a maior pontuação final, segundo os critérios acima, mediante a seguinte fórmula:

 $NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$

10

Onde:

NT x 7 = Nota da proposta técnica do licitante em julgamento, multiplicada pelo fator 7;

NP x 3 = Nota da proposta de preços do licitante em julgamento, multiplicada pelo fator 3;

NF = Nota Final do licitante em julgamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. Da empresa licitante participante do certame licitatório, será exigido apresentar:
 - 8.1.1. Habilitação Jurídica;
 - 8.1.2. Qualificação Econômica Financeira;
 - 8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.1.4. Qualificação Técnica, mediante comprovação do objeto de seu instrumento de constituição contemplar a realização de pesquisas e assessoramento técnico a gestões empresariais públicas e / ou privadas, e Atestadas de Capacidade Técnicas compatíveis com o objeto da licitação.

9. DO VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

9.1. O valor máximo admitido, de acordo com pesquisa de mercado, é de R\$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais), conforme o disposto Anexo II-A – Planilha de Formação de Preços dos Estudos Preliminares.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados a partir da data de abertura do processo licitatório.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme serviço efetivamente prestado, atestado por servidor do Crea-PE;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 12.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.7. Cientificar a Autoridade Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.8. Exigir da Contratada que providencie todas as documentações necessárias como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da contratada estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- 13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 13.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 13.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- 13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.
- 13.21. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso X VI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008:
- 13.22. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.23. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 13.24. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 13.25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações acordadas.
- 13.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, no prazo pelo fiscal da Contratante.
- 13.27. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 13.28.Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.4. multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.5. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 5 (cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 15.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

- 15.7. multa compensatória de até 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.8. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.9. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 15.11. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 15.12. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.
- 15.13. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 15.14. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.15. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.16. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.17. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.21. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.23. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Para a efetivação de pagamento, a Contratada deverá apresentar no ato da entrega do objeto do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade, no Edificio da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco Crea-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Térreo, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000;
- 16.2. As faturas só serão recebidas durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 14h00min, ressaltando que, a entrega das notas fiscais fora do horário de funcionamento, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente;
- 16.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o Crea- PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver a Contrata para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo Crea-PE estavam corretos;
- 16.4. As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 16.5. O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, até o 10° (décimo) dia útil subsequente à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8.666/93;
- 16.6. Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 16.8. O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária. O CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da Contratada.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

- 17.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 17.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, pela fiscalização do contrato, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto.
 - b) Definitivamente, pela fiscalização do contrato, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 18.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela fiscalização do contrato.
- 18.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.
- 18.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 18.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o CREA-PE qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 18.6. Os serviços deverão ser executados conforme discriminados no Edital e seus anexos:
 - a) O serviço será acompanhado por um funcionário do CREA-PE, com equipamento de proteção individual, cedido pela Contratada, para o atesto do serviço;
 - b) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

- 18.7. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

19. DO CONTRATO

- 19.1. A licitante vencedora poderá ser convocada para a formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.
- 19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora desde que aceito pelo CREA-PE.
- 19.3. A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual.

20. DO IMPACTO AMBIENTAL

20.1. A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. ANEXO I-A- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 21.2. ANEXO II-A- PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS;
- 21.2. ANEXO III-A- MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

ANEXO I-A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome e Cargo do outorgante

Obs1: A carta de credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

Obs2: A carta de credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante, e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com os envelopes da licitante.



ANEXO II -A -PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

O valor da contratação, de acordo com pesquisa de mercado, fica estimado em R\$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais), conforme Planilha Abaixo:

	Contratação de Empresa especializada dados, pesquisas qualitativas e quantit CREA-PE, pelo prazo de 24 (vinte e q	ativas para c uatro) meses	liagnóstico e gestão.	o da imagem do
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pesquisa qualitativa com discussões em grupo de 10 formadores de opinião vinculados as atividades profissionais dos afiliados ao CREA, para diagnóstico da imagem do Conselho.	1	17.500,00	17.500,00
2	Pesquisa quantitativa com realização de 400 (quatrocentas) entrevistas pessoais, face a face, entre os profissionais de engenharia e geociência filiados ao CREA, para o diagnóstico da imagem do Conselho.	1	24.000,00	24.000,00
3	Seminário com a equipe gestora do Conselho, para apresentação e análise dos resultados obtidos com o diagnóstico da imagem do Conselho, e discussão de sugestões gerenciais para um melhor planejamento das ações do Conselho.	1	10.000,00	10.000,00
4	Pesquisa qualitativa com discussões em grupo de 10 formadores de opinião vinculados as atividades profissionais dos filiados ao CREA, para avaliação de resultados da gestão do Conselho.	5	17.500,00	87.500,00
5	Pesquisa quantitativa com realização de 400 (quatrocentas) entrevistas pessoais, face a face, entre os profissionais de engenharia e geociência filiados ao CREA, para avaliação de resultados de gestão do Conselho.	5	24.000,00	120.000,00



6	Realização de seminários	5	10.000,00	50.000,00
	quadrimestrais, com a equipe gestora			
	do Conselho, com a apresentação de			
	Relatórios analíticos, interpretativos			
	e comparativos dos dados apurados,			
	com apresentação da evolução dos			
	índices obtidos dos dados levantados			
	em cada e apresentação de sugestões			
	de ações a serem desenvolvidas,			
	observando-se as características e			
	peculiaridades das atividades dos			
	profissionais.			
VALOR	TOTAL (R\$)		103.000,00	309.000,00



ANEXO III-A - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A/C CREA-PE

	Contratação de Empresa especializada na dados, pesquisas qualitativas e quantitati CREA-PE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro	vas para dia o) meses.	agnóstico e gestão	o da imagem do
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pesquisa qualitativa com discussões em grupo de 10 formadores de opinião vinculados as atividades profissionais dos afiliados ao CREA, para diagnóstico da imagem do Conselho.	1		
2	Pesquisa quantitativa com realização de 400 (quatrocentas) entrevistas pessoais, face a face, entre os profissionais de engenharia e geociência filiados ao CREA, para o diagnóstico da imagem do Conselho.	1		
3	Seminário com a equipe gestora do Conselho, para apresentação e análise dos resultados obtidos com o diagnóstico da imagem do Conselho, e discussão de sugestões gerenciais para um melhor planejamento das ações do Conselho.	1		
4	Pesquisa qualitativa com discussões em grupo de 10 formadores de opinião vinculados as atividades profissionais dos filiados ao CREA, para avaliação de resultados da gestão do Conselho.	5		
5	Pesquisa quantitativa com realização de 400 (quatrocentas) entrevistas pessoais, face a face, entre os profissionais de engenharia e geociência filiados ao CREA, para avaliação de resultados de gestão do Conselho.	5		
6	Realização de seminários quadrimestrais, com a equipe gestora do Conselho, com a apresentação de Relatórios analíticos,	5		



	- · ·			
	interpretativos e comparativos dos dados			
	apurados, com apresentação da evolução			
	dos índices obtidos dos dados levantados			
	em cada e apresentação de sugestões de			
	ações a serem desenvolvidas,			
	observando-se as características e			
	peculiaridades das atividades dos			
	profissionais.			
VALOR	TOTAL (R\$)			*
Prazo de estabelecid Nome da l CNPJ: Endereço: Telefone/fa	•		n data de abertura	da sessão pública
OBS1: As contrato so	LICITANTES deverão atentar para os poderes cial.	conferidos aos	Representantes Leg	gais no estatuto ou
OBS2: A L	ICITANTE deverá apresentar a proposta de preços e	m papel timbrad	o da Empresa, datac	lo e assinado.
Recife,	de junho de 2022.			
	A SSINATURA DO REPRESENTAN	TE LEGAL DA	FMPRESA	

CPF. N°: _____



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Processo Licitatório nº xxxxx-xx/20xx)

Tomada de Preços nº xx/20xx

DECLARAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de xxxx, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, em conformidade com o especificado no Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

,	, inscrita no CNPJ nº
, DECLARA, sob as sanções a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequ	de seu representante legal, o (a) Senhor (a)da Cédula de Identidade nº e CPF nº da Cédula de Identidade nº e CPF nº administrativas cabíveis e sob as penas da lei, se ueno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não revistos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº
Recife,/20xx.	
Representante da Empresa Assinatura	_



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

(Processo Licitatório nº xxxxx-xx/20xx)

Tomada de Preços nº xx/20xx

(nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada
à(endereço completo), declara, sob as penas de Lei, que:
Até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVIII, da Lei 8.666/93, já atualizada.
Local e data, de de de
Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante



Edital TP - 01/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços nº xx/2022, com fundamento no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal)



Edital 1P - 01/2022	
	ANEXO V
Contrato n°/2022 – TOMADA DE PREÇO	OS n° 001/2022
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de coleta de dados, pesquisas qualitativas e quantitativas para diagnóstico e gestão da imagem do CREA-PE e, NA FORMA ABAIXO:
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERN Profissional, com sede na Av. Agamenon Maginscrito no CNPJ sob o n° 09.795.881/0001-59. Antonio de Lucena, inscrito no CPF sob o n° 76.	stação de serviços, de um lado, o CONSELHO REGIONAL IAMBUCO/CREA-PE , Autarquia Federal de Fiscalização galhães, n° 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020 -000, 9, representado por seu Presidente, o Eng. Civ. Adriano 5.159.584-04, residente e domiciliado nesta cidade, <i>neste</i> e, do outro lado o(a)
inscrito no CNPJ sob n°, n°,	, com sede na cidade do Recife, Pernambuco, na, CEP:, representada por sua nscrita no CPF/MF sob o n°,
neste ato designado simplesmente o(a) CONT legislação pertinente resolvem celebrar o pressi, justo e acordada, a contratação dos serviços	RATADO(A), sujeitos às normas da Lei 8.666/93, demais ente Contrato, independente de transcrição, e têm entre especializada na prestação de serviços técnicos de coleta vas para diagnóstico e gestão da imagem do CREA-PE,

1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste CONTRATO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre atividades **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

3 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às IN FORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente instrumento:

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, e m qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete -se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobr e a existência deste instrumento, bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE do s documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste instrumento.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga -se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do

Parágrafo Sexto – A CONTRATAD A, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

I — Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou j urídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de coleta de dados, pesquisas qualitativas e quantitativas para diagnóstico e gestão da imagem do CREA -PE, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	Pesquisa qualitativa com discussões em grupo de 10 formadores de opinião vinculados as atividades profissionais dos afiliados ao CREA, para diagnóstico da imagem do Conselho.	1
2	Pesquisa quantitativa com realização de 400 (quatrocentas) entrevistas pessoais, face a face, entre os profissionais de engenharia e geociência filiados ao CREA, para o diagnóstico da imagem do Conselho.	1
3	Seminário com a equipe gestora do Conselho, para apresentação e análise dos resultados obtidos com o diagnóstico da imagem do Conselho, e discussão de sugestões gerenciais para um melhor planejamento das ações do Conselho.	1
4	Pesquisa qualitativa com discussões em grupo de 10 formadores de opinião vinculados as atividades profissionais dos filiados ao CREA, para avaliação de resultados da gestão do Conselho.	5
5	Pesquisa quantitativa com realização de 400 (quatrocentas) entrevistas pessoais, face a face, entre os profissionais de engenharia e geociência filiados ao CREA, para avaliação	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

<u> </u>	- 01/2022	
	de resultados de gestão do Conselho.	
6	realização de seminários quadrimestrais, com a equipe gestora do Conselho, com a apresentação de Relatórios analíticos, interpretativos e comparativos dos dados apurados, com apresentação da evolução dos índices obtidos dos dados levantados em cada e apresentação de sugestões de ações a serem desenvolvidas, observando-se as características e peculiaridades das atividades dos profissionais.	5

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

para a

Estimado

R\$			escritivo a segui	guir:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01					
02					
03					
04					
05					
06					

execução

do

objeto

deste

Contrato

de

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

VALOR TOTAL:

RUBRICA:	
FONTE: .	
Nota de Empenho:	

0

Valor

Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objetivo a ser adquirido tem a natureza de serviços comuns de pequeno valor e enquadra-se na condição de Técnica e Preço, conforme dispõe a Lei n° 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE

Edital TP - 01/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser

prorrogado conforme previsão no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços serão de 24 (vinte e quatro) mese a iniciar-se-á na assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):

Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos

projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este

contrato, bem como na sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor

correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em

conformidade com as normas e determinações em vigor;

Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da contratada estarão devidamente

uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local

da obra;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão

para a execução das atividades contratadas;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado

pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigaçõe s relativas

à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá -la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo - lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.

Assegurar à CONTRATANTE, no s termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/ MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civi s e penais cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determi nado.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações acordadas.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, no prazo pelo fiscal da Contratante.

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dim ensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

DO(A) CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como notificar o(a) CONTRATADO(A), fixando prazo para a sua correção.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em divergência com as especificações.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e pelos serviços comprovadamente prestados.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumias pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar o(a) CONTRATADO(A) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando para a sua correção.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A).

Designar espaço físico para consultas clinicas do periódico uma vez por ano, nas dependências da SEDE, do CREA-PE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Para efetivação do pagamento, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar, após a efetiva entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Faz enda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade, no Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020 - 000.

As faturas/notas fiscais só serão recebidas durante o horário de expediente do Conselho, de segundafeira à sexta-feira das 09h00min às 15h00min, ressaltando que, a entrega das notas fiscais fora do horário de funcionamento, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente.

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o CREA -PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver ao(à) CONTRATADO(A) para que esta efetue as correções necessárias, cabendo ao(à) CONTRATADO(A), emitir novas faturas/notas fiscais com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo CREA -PE estavam corretos.

As faturas/notas fiscais com incorreção serão devolvidas ao(à) CONTRATADO(A) para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização.

O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atesta da pelo fiscal do contrato, será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Caso o(a) CONTRATADO(A) seja optant e do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contri buições, conforme legislação em vigor.

Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da (área responsável), através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

A omissão total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do(a) CONTRATADO(A), os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE que tomará as providências para que se apliq uem as sanções previstas na lei, no Contrato e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA NONA - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

O responsável pelo acompanhamento do recebimento da execução do serviço objeto deste instrumento, será da (área responsável).

CLÁUSULA DEZ - DA SUBCONTRATAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) poderá terceirizar os serviços para atendimentos nas cidades das Inspetorias Regionais do CREA-PE, caso não tenha disponibilidade em seu quadro dos prestadores de serviços nas localidades.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as seguintes sanções:

Advertência por escritas, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- a) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens a) e b) poderão ser aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) conjuntamente , descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

	INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04		
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência;	05		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03		



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital	TP -	01/	2022
--------	------	-----	------

4	Indicar e manter durante a execução do contrato os	01
	prepostos previstos no edital / contrato;	

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando -se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o(a) CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se durante o processo de aplicação da penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no surgimento regular dos processos administrativo s específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente púbico.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital TP - 01/2022

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Artigo 58.

As formas de rescisão contratual sãos as prescritas no Artigo 79 da Lei N° 8.666/93.

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TREZE - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As PARTES comprometem -se, de forma expressa, a restringir o acesso e em manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações coletadas, compartilhadas e/ou transmitidas entre si, dos dados armazenados em nuvem e de todo o conteúdo do presente Contrato, regendo -se pela ética comercial e pela boa-fé

É vedada a divulgação de informações, dados e/ou conteúdo mencionados no item anterior a terceiros, com exclusiva ressalva para os casos de ordem judicial e/ou qualquer espécie de determinação oriunda de Órgãos Públicos.

As PARTES concordam em cuidar para que as informações, os dados e o conteúdo indicados no item anterior fiquem restritos ao conhecimento, tão somente, de seus representantes legais, de seus empregados e/ou de pessoas expressamente autorizadas, que deles necessitem, para o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas, por força do presente Contrato, firmando com estes, em termo próprio, compromisso de confidencialidade e sigilo quanto às informações recebidas.

Não serão consideradas confidenciais e sigilosas, as informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações e/ou aperfeiçoamento que:

Na ocasião da sua divulgação por uma das PARTES, já forem comprovadamente do conhecimento da outra PARTE, desde que tal conhecimento prévio tenha sido obtido de forma considerada legítima e sem sujeição a qualquer obrigação de confidencialidade e sigilo;

Sejam de domínio público;

Sejam objeto de permissão expressa, respeitados os limites e condições dispostas para sua divulgação;

Sejam requisitadas por ordem judicial e/ou qualquer espécie de determinação oriunda de Órgãos Públicos e/ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites de sua requisição;

Sejam necessárias à perfeita execução do presente Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

As PARTES acordam, de forma expressa, que os compromissos previstos nesta cláusula de confidencialidade e sigilo são assumidos em caráter irrevelável e irretratável, assim como que sobreviverão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término de qualquer vínculo contratual.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES declaram, de forma expressa, que se encontram aptas à proteção, ao tratamento e à adoção de toda e/ou qualquer medida, preventiva e/ou repressiva, acerca de todo e/ou qualquer dado pessoal que seja coletado, compartilhado, transmitidos e/ou armazenado, por força do presente Contrato, garantindo, ainda, toda segurança necessária à sua perfeita consecução e/ou execução, sempre em consonância com os ditames da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), das regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e da legislação aplicável ao setor.

Os titulares do(a) CONTRATANTE terão que consentir a coleta e guarda de seus dados e este consentimento deve ser:

Livre;
Informado;
Inequívoco;
Atrelado a uma finalidade específica.

As PARTES concordam que, no decorrer da prestação de serviço o(a) CONTRATANTE figurará como controlador de dados pessoais compartilhados e inseridos na plataforma, enquanto a CONTRADADA figurará apenas como operadora no âmbito deste Contrato.

Como controlador, o(a) CONTRATANTE deverá estabelecer as finalidades, bases legais e condições do tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste Contrato, sendo responsável, inclusive, pela elaboração de todos os documentos e/ou relatórios cabíveis que venha a ser exigidos pelas autoridades competentes.

O(A) CONTRATANTE deverá, ainda, evitar por meios razoáveis e tecnicamente possíveis, o compartilhamento de dados que violem direitos fundamentais dos titulares ou que sejam ilícitos, fraudulentos, ou que violem, de qualquer forma, a legislação aplicável, incluindo direitos autorais, propriedade industrial ou privacidade de terceiros.

Na condição de operadora, o(a) CONTRATADO(A) deverá realizar o tratamento dos dados pessoais estritamente segundo as instruções d o(a) CONTRATANTE, bem como de acordo com as obrigações da legislação de Proteção de Dados.

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a não utilizar, coletar e/ou tratar os dados de titulares compartilhados e/ou que tenham o(a) CONTRATANTE como controlador para outras finalidades que não



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital TP – 01/2022

façam diretamente parte do escopo do presente Contrato, tais como: assinar contrato, participar da gestão dos serviços contratados, assinatura de contratos e/ou documentos jurídicos entre as partes, identificação de usuários e/ou a finalidade dos produtos e/ou serviços, acesso ao painel do CLIENTE, processamentos, pagamento e/ou compras e/ou comunicação com o CLIENTE, utilizar tecnologias e/ou procedimentos adequados para a proteção de dados pessoais, de acordo com o nível de risco, empregando todos os esforços razoáveis para garantir a segurança de seus sistemas e/ou dos dados e/ou informações coletadas, inclusive quando da contratação de prestadores de serviços, colaboradores e/ou utilização de ferramentas tecnológicas.

O(A) CONTRATADO(A) não deverá:

Modificar os dados do(a) CONTRATANTE;

Divulgar os dados do(a) CONTRATANTE, salvo por determinação legal, mediante autorização;

Acessar os dados do(a) CONTRATANTE, salvo para prestação de serviços e/o u suporte, apenas quando solicitada, e/ou para prevenir e/ou gerenciar problemas técnicos.

O(A) CONTRATADO(A) deverá comunicar a o(a) CONTRATANTE, sem demora injustificada, caso:

Entenda que qualquer instrução fornecida pelo(a) CONTRATANTE viola a legisl ação aplicável à proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;

Exista qualquer fato e/ou situação específica que, de qualquer modo, impeça o(a) CONTRATADO(A) de cumprir qualquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou legislação aplicável; e

Caso seja acionada judicial e/ou administrativamente em relação aos dados compartilhados.

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a aplicar medidas físicas, técnicas e/ou organizacionais de segurança da informação e/ou governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, declarando, para tanto, que dispõe de medidas, processos, controles e/ou políticas de segurança da informação apropriadas à proteção de dados pessoais a que tenha acesso e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para evitar a ocorrência de um incidente de segurança.

O(A) CONTRATADO(A) deverá, em até 4 (quatro) dias úteis, notificar o(a) C ONTRATANTE, caso identifique ocorrência de algum incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, o qual possa causar algum dano relevante ao titular, tomando todas medidas legais e administrativas nos termos da LGPD. Em caso de descumprimento pelo(a) CONTRATADO(A), do disposto nesta cláusula, a mesma responderá pelos prejuízos ocasionados pela sua conduta, na proporcionalidade do seu descumprimento e dos danos efetivamente causados.

O(A) CONTRATADO(A) deverá fazer um le vantamento para notificar o(a) CONTRATANTE contendo as seguintes informações:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital TP - 01/2022

A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

As informações sobre os titulares envolvidos;

A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados, observando os

segredos comerciais e indústrias;

Os riscos relacionados ao incidente;

As medidas que foram ou as que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Caso alguma das PARTES seja responsabilizada por atos de reponsabilidade da outra PARTE, poderá

exercer o direito de regresso em relação ao que despender em juízo ou fora dele, incluindo, a indenização,

custas e/ou despesas judiciais, honorários periciais e advocatícios, custos extrajudiciais, na

proporcionalidade de sua conduta e dos danos efetivamente causados.

Após a vigência e/ou rescisão deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) devolverá, em até 7 (sete) dias úteis,

todos os dados que tiverem sido coletados, armazenados e/ou compartilhados durante a execução

contratual.

Após a devolução dos dados coletados, armazenados e/ou compartilhados conforme mencionado no item

14.14, o(a) CONTRATADO(A) efetuará os devidos descartes.

CLÁUSULA QUINZE – DA ANTICORRUPAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) declara que, no âmbito deste Contrato, não praticou e tem a obrigação de não

praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção e/ou antissuborno a ela aplicáveis, incluindo, sem

limitações, quaisquer atos lesivos à Administração Pública e/ou contrários aos compromissos que tratem a

legislação anticorrupção e/ou antissuborno aplicáveis.

O(A) CONTRATADO(A) declara que não se encontra, assim como seus representantes de qualquer natureza

e a qualquer título:

Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

No curso de um processo judiciário e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob acusação

de corrupção ou suborno;

Banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade

governamental;

Certo em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo

e/ou lavagem de dinheiro; e

Restrição ou redução dos negócios por qualquer entidade governamental.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE Edital TP - 01/2022

O(A) CONTRATADO(A) conc orda que o(a) CONTRATANTE pode, mediante justificativa razoável e correlata à execução, requisitar a apresentação de livros, contas, registros, faturas e/ou documentos de suporte, bem como realizar qualquer verificação junto à mesma e/ou seus subcontratados, inclusive funcionários, para avaliação do cumprimento de todos os regulamentos e legislação anticorrupção, sem, contudo, exonerar e/ou diminuir suas responsabilidades neste Contrato, obrigando -se, também, a apresentar as informações e/ou identificação eventualmente solicitadas.

O(A) CONTRATADO(A) notificará, por escrito e em até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATANTE acerca do recebimento de qualquer notificação expedida por ente da Administração Pública quando relacionada a fatos e/ou investigações relativos a atos de suborno e/ou corrupção, quando relacionada a qualquer suspeita e/ou violação do disposto na legislação anticorrupção, quando relacionada à participação em práticas de suborno e/ou corrupção e/ou quando relacionada com o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

O descumprimento da Lei Anticorrupção pelo(a) CONTRATADO(A) e/ou seus subcontratados será considerado uma infração grave, conferindo a o(a) CONTRATANTE o direito de rescindir de imediato o presente Contrato.

O(A) CONTRATADO(A) ficará, também, responsável por indenizar o(a) CONTRATANTE contra todos e quaisquer danos e/ou prejuízos suportados, em razão das obrigações contratuais ora suportadas, na proporcionalidade de sua conduta e dos danos efetivamente causados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de Aditivos Contratuais ou Apostilamentos, conforme o caso.

As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévio consentimento de outra parte.

É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributaria, sem direito a reembolso.

O CREA-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

O(A) CONTRATADO(A) declara haver levado em conta, apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido ao erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE

Edital TP - 01/2022

CLÁUSULA DEZESSETE – DO IMPACTO AMBIENTAL

A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SITI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012

CLÁUSULA DEZOITO - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pela fiscalização do contrato, imediatamente dep ois de executados os serviços, para

efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto.

b) Definitivamente, pela fiscalização do contrato, após o recebimento provisório, quando da verificação

da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para

pagamento.

Para os fins do disposto no item anterior, o recebiment o definitivo dos serviços consistirá no atesto da

nota fiscal/fatura, pela fiscalização do contrato.

Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento

definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a

execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou

totalmente, conforme o caso.

Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa

da contratada, não incidirá sobre o CREA-PE qualquer ônus, inclusive financeiro.

Os serviços deverão ser executados conforme discriminados no Edital e seus anexos:

a) O serviço será acompanhado por um funcionário do CREA-PE, com equipamento de proteção

individual, cedido pela Contratada, para o atesto do serviço;

b) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir

estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação

será realizado da seguinte forma:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital TP - 01/2022

TESTEMUNHAS:

conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

CLAUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em Lei.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO COMPETENTE

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade do Recife.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife/PE, _	_ de	de 2022.
	Contratante	
	Control (alata)	
	Contratado(a)	